



57 10
DSE Convênio nº 057/04

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

139

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **BOTUCATU**, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS PEMH.

Aos 22 de junho de 2004, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR, R.G.13.769.883, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n.º 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto n.º 44.962, de 14 de junho de 2000 e o Município de BOTUCATU, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, R.G. 8.943.783, devidamente autorizado(a) pela Lei Municipal n.º 4.014, de 18 de maio de 2000, celebram o presente Convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - PEMH., organizado pelo Decreto n.º 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto n.º 44.962, de 14 de junho de 2000, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - Da SECRETARIA:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar em conjunto com o MUNICÍPIO e com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de associações locais de produtores rurais, o Plano de Trabalho Anual;
- c) designar servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio;
- d) repassar ao Município recursos para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, no montante fixado no § 1º da Cláusula Quarta;
- e) permitir o uso de bens móveis, gratuita e temporariamente, mediante recibo, quando necessários à execução do Plano de Trabalho;
- f) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento às despesas decorrentes deste Convênio;
- g) garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos a todas as ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho;
- h) elaborar normas técnicas e instruções operacionais necessárias à execução do Plano de Trabalho;



DSE Convênio nº 057/04

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

140

- i) desenvolver pesquisas para o atendimento de demandas levantadas no Município;
- j) fiscalizar e supervisionar a execução, inclusive quanto à qualidade, das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- l) designar um representante para acompanhar a execução deste Convênio;
- m) exigir do município a prestação de contas dos valores repassados por conta deste Convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e
- n) gerenciar o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, através de mecanismos adequados de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar em conjunto com a SECRETARIA e com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de associações locais de produtores rurais, o Plano de Trabalho Anual;
- c) colaborar na execução de levantamentos topográficos e estatísticos;
- d) designar servidores de seu quadro para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais;
- e) treinar pessoal em conjunto com a SECRETARIA, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f) aplicar, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os recursos estaduais e municipais alocados para a execução deste Convênio;
- g) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento às despesas decorrentes deste Convênio;
- h) recolher, ao Tesouro do Estado, as importâncias não empenhadas até o final do exercício, destinadas pela SECRETARIA à execução do Convênio;
- i) zelar pela guarda e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido, restituindo-os ao Estado de imediato, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão do Convênio, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens, independente de dolo ou culpa de seus prepostos;
- j) responsabilizar-se pela conservação e pela manutenção posterior das obras e dos serviços realizados em áreas de domínio do Município no período de 5 (cinco) anos;
- l) realizar serviços, obras de arte e obras de infra-estrutura, conforme descritos e caracterizados no Plano de Trabalho;
- m) permitir à SECRETARIA a execução das obras e serviços previstos no Plano de Trabalho, em áreas de sua jurisdição;
- n) proceder às aquisições de materiais em conformidade com o Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente a licitações;
- o) contribuir com os recursos financeiros especificados no § 2º, da Cláusula Quarta, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.

[Handwritten signature]



DSE Convênio nº 057/04

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

141

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O Convênio será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual e com estrita observância do Manual Operativo do PEMH, aprovado por Resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Convênio, devendo prever todas as atividades a serem desenvolvidas e, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados ao MUNICÍPIO a título de transferências correntes ou de capital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados para a execução do Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, no corrente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 80.533,40 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

§ 1º - As despesas da SECRETARIA, para o exercício de 2004, serão no montante de R\$ 80.333,40 (oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), Classificação Funcional Programática 20.606.1307.1167.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS- Categoria Econômica, 319011, 339014 e 339033, não havendo repasse de recursos ao MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas do MUNICÍPIO, para o exercício de 2004, serão no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), Classificação Funcional Programática 1302.041220003.2.100 Categoria Econômica 3.3.90.00.

§ 3º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, em função deste convênio, serão depositadas em conta vinculada, junto a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A., situada no município ou, no caso de inexistência, em conta vinculada em agência localizada em Município vizinho.

§ 4º - Os saldos dos recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo MUNICÍPIO, em caderneta de poupança aberta junto a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A, nos termos do disposto no artigo 116, § 4º da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

§ 5º - Caberá ao Município prestar à SECRETARIA contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º - As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com plano de aplicação aprovado, desde que tenha havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida e desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 7º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Plano de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, mediante Termos Aditivos, observado o limite de 5 (cinco) anos.

[Assinatura]



DSE Convênio nº 057/04

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

142

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes ou por qualquer um deles, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

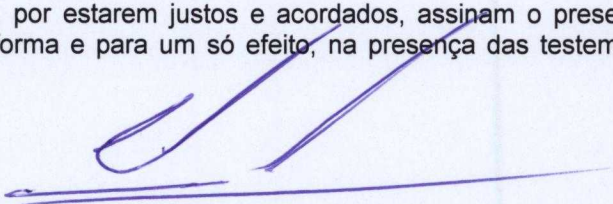
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

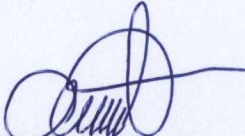
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Convênio e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

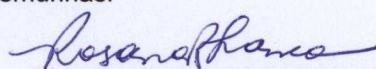
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

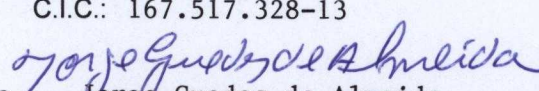

Secretário de Agricultura
e Abastecimento

Alberto José Macedo Filho
Secretário Adjunto


Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:


1- Rosana Rodrigues Franco
R.G.: 20.503.570
C.I.C.: 167.517.328-13


2- Jorge Guedes de Almeida
R.G.: 9.101.814-6
C.I.C.: 793.669.618-00

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2004

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DSE Convênio nº 057/04

143

1.1.Município: **Botucatu**

1.2.EDR: **Botucatu**

1.3.MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO

1.4.Área da Microbacia Hidrográfica: **3.454 ha**

1.5.Propriedades Rurais: **91**

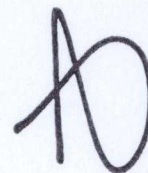
1.6. Objetivo:

Tendo como objetivo promover o desenvolvimento rural, entendendo-se por desenvolvimento rural a ampliação das oportunidades de ocupação, melhoria dos níveis de renda, maior produtividade geral das unidades de produção, redução dos custos e uma reorientação técnico-agronômica. Tudo para propiciar o aumento do bem-estar das populações rurais, através da implantação de sistemas de produção agropecuária que garantam a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, com plena participação e envolvimento dos beneficiários (Produtores beneficiados pelo Programa) e da sociedade civil organizada.

Objetivos Específicos

- fortalecer as formas organizacionais de produtores e estimular a participação de toda a comunidade, garantindo a continuidade das ações na microbacia, transformando os agricultores e suas famílias em agentes de desenvolvimento;
- contribuir para a conscientização de toda a comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais como condição básica para o desenvolvimento rural sustentável;
- contribuir para viabilizar a recuperação de solos e áreas degradadas, através do manejo e uso sustentável dos recursos naturais, baseados em alternativas tecnológicas que aumentem a produção, produtividade e renda do produtor rural;

- proteger mananciais e nascentes, melhorando e conservando a quantidade e qualidade dos recursos hídricos;
- minimizar o uso de agrotóxicos, diminuindo os riscos de poluição dos recursos naturais, contaminação de alimentos e intoxicação do homem;
- eliminar os problemas de erosão causados pelas estradas rurais, reduzindo os custos de manutenção dessas;
- fomentar o reflorestamento, através da recomposição e manutenção das matas nas margens dos cursos d'água (matas ciliares) e demais áreas de preservação permanente;
- racionalizar os esforços e recursos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades e prioridades identificadas pelas comunidades, tomando como base de análise e intervenção a microbacia hidrográfica, e
- capacitar os agricultores para o gerenciamento eficiente do próprio negócio, levando em conta a necessidade de conservação dos recursos naturais.



145

DSE Convênio nº 057/04

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2004

MICROBACIA HIDROGRÁFICA RIO PARDO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU



METAS

146
DSE Convênio nº 057/04

As estimativas para o desenvolvimento do Plano Anual de 2004 são:

Elaboração de mapa municipal com a localização da MBH, mapa base da MBH, mapa de dinâmica ambiental, mapa de tipos de solo e mapa de uso atual e estrutura fundiária da MBH.

Elaboração de 33 Projetos Individuais de Propriedades e 02 Projeto de Empreendimentos Comunitários. Formação de 01 Associação de Produtores Rurais e 01 Projeto de Fortalecimento Institucional, 37 Produtores adotando a prática de adubação verde, 10 há de terraceamento implantado com incentivos, aquisição de 01 distribuidor de calcário e 01 roçadeira adquirida com incentivo e plantio de 1000 mudas de espécies florestais nativas com incentivo.

[Handwritten signature]

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO PARA 2004

ATIVIDADE	META	UNID	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Elaboração de mapa municipal com a localização da MBH.	01	Un.			01									
Elaboração de mapa base da MBH.	01	Un.			01									
Elaboração de mapa de dinâmica ambiental da MBH.	01	Un.			01									
Elaboração de mapa de tipos de solo da MBH.	01	Un.			01									
Elaboração de mapa de uso atual e estrutura fundiária da MBH.	01	Un.			01									
Elaboração de Projeto Individual da Propriedade	33	Un.				05	05	05	04	03	03	03	03	02
Elaboração de Proj. de Empreendimento Comunitário	02	Un.			01	01								
Formação de Associação de Produtores	01	Un.						01						
Elaboração de Proj. de Fortalecimento Institucional	01	Un.								01				
Acompanhar e avaliar Adução Verde implantada com incentivo.	46	ha.					03	03				10	20	10
Acompanhar e avaliar Adução Verde implantada sem incentivo.	130	ha.			20	60	20					10	10	10
Orientar e avaliar terraceamento implantado com incentivo	10	ha.							05	05				
Acompanhar e avaliar a aquisição e uso de roçadeira adquirida com incentivo por grupo de produtores.	01	Un.							01					

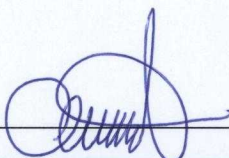
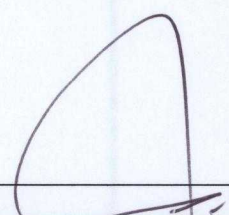
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA 2004

DSE Convênio nº 057/04

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	SAA	PM	
RECURSOS HUMANOS	38400.00	-	38400.00
DIÁRIAS		-	
MATERIAL DE CONSUMO	1145.00	100,00	1245.00
SERVIÇOS CONSULTORIA		-	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		-	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS E QUILOMETRAGEM	1198.40	-	1198.40
TOTAL	40743.40	100,00	40843.40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio no exercício de 2004 serão aplicados pelos partícipes de modo a garantir a execução física do Projeto não havendo repasse/transferência de recursos para o Município.

	
Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo	Engº Agrº José Carlos Rossetti
Prefeito Municipal de Botucatu	Coordenador da CATI

Ypujucan Caramuru Pinto
Coordenador - Substituto

h.

10

150

DSE Convênio nº 057/04

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2004

MICROBACIA HIDROGRÁFICA ALTOS DO CAPIVARA

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

h.

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2004**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

DSE Convênio nº 057/04

1.1.Município: **Botucatu**1.2.EDR: **Botucatu**1.3.MICROBACIA HIDROGRÁFICA: **ALTOS DO CAPIVARA**1.4.Área da Microbacia Hidrográfica: **3.300 ha**1.5.Propriedades Rurais: **80****1.6. Objetivo:**

Tendo como objetivo promover o desenvolvimento rural, entendendo-se por desenvolvimento rural a ampliação das oportunidades de ocupação, melhoria dos níveis de renda, maior produtividade geral das unidades de produção, redução dos custos e uma reorientação técnico-agronômica. Tudo para propiciar o aumento do bem-estar das populações rurais, através da implantação de sistemas de produção agropecuária que garantam a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, com plena participação e envolvimento dos beneficiários (Produtores beneficiados pelo Programa) e da sociedade civil organizada.

Objetivos Específicos

- fortalecer as formas organizacionais de produtores e estimular a participação de toda a comunidade, garantindo a continuidade das ações na microbacia, transformando os agricultores e suas famílias em agentes de desenvolvimento;
- contribuir para a conscientização de toda a comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais como condição básica para o desenvolvimento rural sustentável;
- contribuir para viabilizar a recuperação de solos e áreas degradadas, através do manejo e uso sustentável dos recursos naturais, baseados em alternativas tecnológicas que aumentem a produção, produtividade e renda do produtor rural;

- proteger mananciais e nascentes, melhorando e conservando a quantidade e qualidade dos recursos hídricos;
- minimizar o uso de agrotóxicos, diminuindo os riscos de poluição dos recursos naturais, contaminação de alimentos e intoxicação do homem;
- eliminar os problemas de erosão causados pelas estradas rurais, reduzindo os custos de manutenção dessas;
- fomentar o reflorestamento, através da recomposição e manutenção das matas nas margens dos cursos d'água (matas ciliares) e demais áreas de preservação permanente;
- racionalizar os esforços e recursos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades e prioridades identificadas pelas comunidades, tomando como base de análise e intervenção a microbacia hidrográfica, e
- capacitar os agricultores para o gerenciamento eficiente do próprio negócio, levando em conta a necessidade de conservação dos recursos naturais.

METAS


DSE Convênio nº 057/04

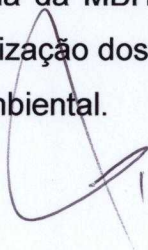
As estimativas para o desenvolvimento do Plano Anual de 2004 são:

153

Cadastramento e levantamento socioeconômico e ambiental dos 80 beneficiários e 01 Levantamento Comunitário da Microbacia, garantindo o envolvimento da comunidade, através de planejamento participativo, das ações a serem desenvolvidas.

Elaboração de croqui da MBH, mapa municipal com a localização da MBH, mapa de dinâmica ambiental da MBH, mapa de tipos de solo da MBH, mapa do uso atual e estrutura fundiária da MBH, e levantamentos de estradas rurais para seleção das estradas e priorização dos trechos a serem trabalhados.

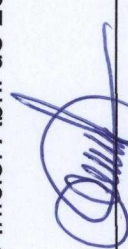
Identificação de agente ambiental.



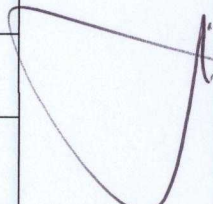
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO PARA 2004

ATIVIDADE	META	UNID	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Elaboração mapa municipal com a localização da MBH.	01	Un.				01								
Cadastramento e atualização de UPAS	80	Un.				25	25	30						
Levantamento socioeconômico e ambiental	80	Un.				25	25	30						
Elaborar croqui da MBH	01	Un.						01						
Levantamento comunitário da MBH	01	Un.						01						
Elaboração de Mapa Base da MBH	01	Un.				01								
Elaboração de Mapa de Dinâmica Ambiental da MBH	01	Un.						01						
Elaboração de Mapa de Tipos de Solo da MBH	01	Un.					01							
Elaboração de Mapa de Uso Atual e Estrutura Fundiária da MBH	01	Un.						01						
Realização de Diagnóstico Participativo	01	Un.							01					
Realização do Plano da MBH	01	Un.								01				
Identificação do Agente Ambiental	01	Un.								01				

Previsão de Início: Abril de 2004 - Previsão de término: Agosto de 2004


 Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
 Prefeito Municipal de Botucatu


 Sergio Antonio Cervato
 Presidente do CMDR de Botucatu


 Engº Agrº José Carlos Rossetti
 Coordenador da CATI
 Ypjuacan Caramuru Pinto
 Coordenador - Substituto

DSE Convênio nº 057/04

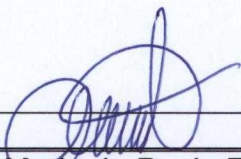
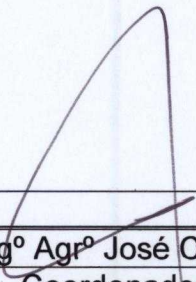
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA 2004

DSE Convênio nº 057/04

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	SAA	PM	
RECURSOS HUMANOS	38400.00	-	38400.00
DIÁRIAS		-	
MATERIAL DE CONSUMO	882.00	100,00	982.00
SERVIÇOS CONSULTORIA		-	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		-	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS E QUILOMETRAGEM	308.00	-	308.00
TOTAL	39590.00	100,00	39690.00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio no exercício de 2004 serão aplicados pelos partícipes de modo a garantir a execução física do Projeto não havendo repasse/transferência de recursos para o Município.

	
Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo	Engº Agrº José Carlos Rossetti
Prefeito Municipal de Botucatu	Coordenador da CATI

Ypujucan Caramuru Pinto
Coordenador - Substituto

